



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 1282 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 08190.060495/13-27;

RESOLVE:

Retificar a Portaria/DGR nº 1.337, de 27 de agosto de 2013, que averbou tempo de serviço ao servidor **WAGNER SILVA DE ARAUJO**, matrícula 2035-4, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Averbar (...), da seguinte forma:

- **831 (oitocentos e trinta e um) dias** de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco do Brasil S/A, no período de 21/12/1988 a 31/3/1991, exceto o dia 31/3/1991, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-capacitação, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, de acordo com os arts. 87 e 100 da Lei n.º 8.112/1990 e Acórdão 1.871/2003 – TCU- Plenário;
- **281 (duzentos e oitenta e um) dias** de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco de Brasília – BRB, no período de 24/5/1993 a 28/2/1994, para fins de aposentadoria e de disponibilidade, exceto para efeito de fixação de data de ingresso no serviço público, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Distrital Indireta, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e art. 2º, inciso VIII e art. 70 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 2/2009, com as alterações dadas pela Orientação Normativa MPS/SPS nº 3.
- **867 (oitocentos e sessenta e sete) dias** de tempo de contribuição à Iniciativa Privada, nos períodos de 6/3/2002 a 16/8/2002 e de 1º/9/2004 a 4/8/2006, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.”

Leia-se:

“Averbar (...), da seguinte forma:

- **281 (duzentos e oitenta e um) dias** de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco de Brasília – BRB, no período de 24/5/1993 a 28/2/1994, para fins de aposentadoria e de disponibilidade,

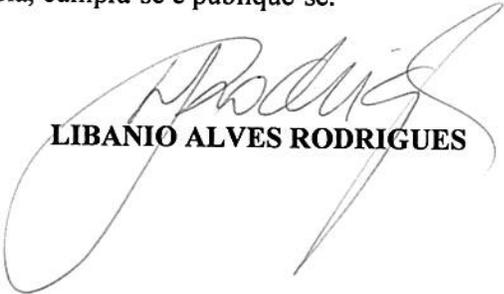


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA GERAL

exceto para efeito de fixação de data de ingresso no serviço público, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Distrital Indireta, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e art. 2º, inciso VIII e art. 70 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 2/2009, com as alterações dadas pela Orientação Normativa MPS/SPS nº 3.

- **867 (oitocentos e sessenta e sete) dias** de tempo de contribuição à Iniciativa Privada, nos períodos de 6/3/2002 a 16/8/2002 e de 1º/9/2004 a 4/8/2006, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


LIBANIO ALVES RODRIGUES